



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social

1 Condições gerais da contratação

1.1 Definição do objeto: Aquisição de um (1) transformador de 5.000 VA, 110/220W, para secadora de roupas, a fim de atender às demandas de lavagem e secagem de roupas de cama, banho e vestuário, aos acolhidos pela casa de passagem CASA DO BEM, nos períodos de chuva e frio, em conformidade com o que apregoa o Decreto nº 21.627/2024.

1.2 Especificações e quantidades

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	Transformador de 5.000 VA, 110/220W	Unidade	01

1.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim, Justificar:

1.4. Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.5. Prazo de Vigência: Até 10 (dias) úteis a contar do pedido de fornecimento



2 Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação: Em decorrência da situação de emergência que se instaurou no município de Gravataí, assolado pelas graves enchentes que tomaram várias regiões da cidade, a casa de passagem, CASA DO BEM, sob a coordenação desta secretaria, que atua como serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua, que nesse período de chuvas teve sua demanda ampliada, apresenta necessidades emergenciais de aquisição de um (1) transformador de 5.000 Va, 110/220w para secadora de roupas, afim de atender a demanda de lavagem e secagem de roupas de cama, banho e vestuário aos acolhidos. Diante dessa emergência, e amparados pelo Decreto nº 21.627/2024, se faz necessário as devidas aquisições.

2.1 Previsão no PCA: O Município não possui Plano de Contratação Anual.

3 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

4 Requisitos da Contratação

4.1 Dos requisitos: Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.3 Exigência de amostras e provas de conceito:

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

() Sim

Será exigida prova de conceito?

() Não

() Sim

4.4 Exigência de carta de solidariedade

() Não será exigida carta de solidariedade.

() Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.



4.5 Participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

() Sim

5 Modelo de execução do Objeto

5.1 Condições de entrega : Entrega única e imediata a partir do encaminhamento do pedido da SMFCAS, tendo em vista a necessidade de atender as pessoas acolhidas da enchente.

5.2. Prazo de entrega: máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

5.3. Prazo de validade: Da data da entrega, os itens deverão ter, no mínimo, 6 meses de garantia

6. Observações adicionais:

6.1. O não cumprimento dos prazos referidos, sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

6.2. Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, e em conformidade com as especificações dispostas neste Termo.

7. Substituição do objeto

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não será aceito substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

7.1.1. O pedido de substituição deverá ser protocolado na SMFCAS, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

7.1.2. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, e sendo solicitado, apresentar amostra para emissão, por parte da Secretaria, de aprovação do produto.

7.1.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.



8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

8.3. Gestor do Contrato: Ronaldo Resem Ferreira

8.4. Fiscal do Contrato: Bianca Pires Guedes

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. Recebimento provisório e definitivo

9.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Liquidação

10.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a número do empenho;
- b a data da emissão;
- c os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d o valor a pagar; e
- e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

10.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.



11. Pagamento

11.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12. Antecipação de pagamento

Não será permitido

Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, em conformidade com o que apregoa o Artigo 6º do Decreto Municipal nº 21.627/2024.

14. **Estimativas do valor da contratação:** Cotação de preços respeitando as especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

15. **Da dotação orçamentária:** As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
12	05000001	2130	3449052

16. Obrigações da contratada



16.1. A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

16.2. A contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

16.3. A contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.4. A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

16.5. A contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

16.6. A contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

16.7. A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

16.8. A contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

17. Das sanções e penalidades

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, no caso de faltas leves.

a Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas médias e graves.

b Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de faltas graves.

c Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.



17.2. Serão consideradas **faltas leves**, aquelas relativas à inobservância da cláusula **16.8** deste Termo de Referência;

17.3. Serão consideradas **faltas médias**, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula **16.7** deste Termo de Referência;

17.4. Serão consideradas **faltas graves**, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas **16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.9** deste Termo de Referência.

17.5. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas **17.1** e **17.2** será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

17.6. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

17.7. As multas previstas nas cláusulas **17.1** e **17.2** são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

17.8. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

17.9. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

17.10 No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

17.11. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

18. Observações adicionais

18.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

18.2. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

18.3. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

18.4. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de



retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

18.5. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

18.6. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

18.7. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 24 de Maio de 2024.

Edson Guimarães

Nome do elaborador

Setor de Compras da SMFCAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66549790aaae2>.



Assinado digitalmente por:
**EDSON LUÍS TEIXEIRA
GUIMARAES**
480.143.110-00

27/05/2024 11:24:15

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-
Brasil